



**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA  
GABINETE DO PREFEITO**

**LEI Nº 1.097  
DE 17 DE DEZEMBRO DE 2018**

**Institui a Semana Municipal de Prevenção e Diagnóstico do Câncer Infantil, no Município de Pedra Preta.**

**JUVENAL PEREIRA BRITO**, Prefeito Municipal de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º**- Fica Instituída, no município de Pedra Preta - MT, a Semana Municipal de Prevenção e Diagnóstico do Câncer Infantil, a ser realizada anualmente na semana que compreende o dia 23 de novembro, quando se comemora o Dia Nacional de Combate ao Câncer Infantil.

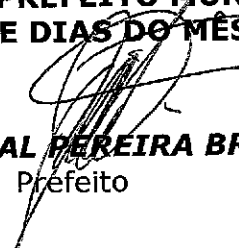
**Parágrafo único.** Durante a Semana instituída por esta Lei, poderão ser desenvolvidas as seguintes ações:

- I – Conscientização da população sobre os sinais e sintomas do câncer infantil;
- II – Orientação sobre o combate, a prevenção, o diagnóstico e o tratamento adequado;
- III – Reduzir e controlar fatores de risco para o câncer infantil, enfatizar o sobrepeso e a obesidade, bem como a alimentação saudável e a prática regular de atividades físicas;
- IV – Criação de oficinas recreativas, culturais, educacionais e de lazer, com vistas a necessidade da adoção de hábitos saudáveis para prevenção do câncer infantil e melhoria no auxílio terapêutico das crianças em tratamento.

**Art. 2º** - O Executivo Municipal regulamentará a Lei no que couber.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT  
AOS DEZESSETE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2018.**

  
**JUVENAL PEREIRA BRITO**  
Prefeito